



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.958/2022

Cria e Institui o Programa “Cuidando de Nossos Garis”, no âmbito do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Cria e institui o Programa “Cuidando de Nossos Garis”, no âmbito do município de Várzea Grande - MT, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em coparticipação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da lei.

§ 1º O objetivo de que trata o art. 1º desta Lei é promover e consolidar os direitos à saúde dos garis, assistindo-os com amparo médico, psicológico e social, acolhimento e doação de protetores solares.

§ 2º O protetor solar a ser distribuído gratuitamente na rede pública deverá ser com Fator de Proteção Solar (FPS) maior ou igual a 30.

§ 3º Facilitar e estimular por meio de divulgação à classe, quanto à importância do uso do protetor solar e da realização de exames de rotina, preventivos e acolhimento psicológico, oferecidos pela rede pública de saúde.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a execução e regulamentação da presente Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

PORTARIA Nº 933/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 801954/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, por 01 (um) ano, a partir de 01/09/2022 a 01/09/2023, a servidora **MIRIAN PEREIRA BUE-NO**, Matrícula 135688, exercendo o cargo de Professora, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), mediante reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT), nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2022/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 1º de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.958/2022

Cria e Institui o Programa "Cuidando de Nossos Garis", no âmbito do município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Cria e institui o Programa "Cuidando de Nossos Garis", no âmbito do município de Várzea Grande - MT, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em coparticipação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da lei.

§ 1º O objetivo de que trata o art. 1º desta Lei é promover e consolidar os direitos à saúde dos garis, assistindo-os com amparo médico, psicológico e social, acolhimento e doação de protetores solares.

§ 2º O protetor solar a ser distribuído gratuitamente na rede pública deverá ser com Fator de Proteção Solar (FPS) maior ou igual a 30.

§ 3º Facilitar e estimular por meio de divulgação à classe, quanto à importância do uso do protetor solar e da realização de exames de rotina, preventivos e acolhimento psicológico, oferecidos pela rede pública de saúde.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a execução e regulamentação da presente Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

LEI Nº 4.965/2022

Dispõe sobre as desafetações e transmissões de áreas públicas localizadas no Loteamento Jardim dos Pássaros I, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar as desafetações e as transmissões das seguintes áreas:

I – **área verde**: área com 1.620,00 m², localizada na quadra n.º 09, do Loteamento Jardim dos Pássaros I, registrada na matrícula n.º 110.709, no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande;

II – **trecho de rua**: trecho de via pública, com área total de 2.920,27 m² localizada no Loteamento Jardim dos Pássaros I, com os seguintes limites e dimensões: do marco M01 ao M02, medindo 49,42 metros, confrontando com a Travessa dos Socóis, em direção ao noroeste. Do marco M02 ao M03, medindo 209,99 metros, confrontando com área de propriedade do Frigosul – Frigorífico Sul Ltda., em direção ao nordeste. Do marco M03 ao M04, medindo 16,94 metros, confrontando com a Avenida dos Papagaios, em direção ao sudeste. Do marco M04 ao M05, medindo 153,24 metros, confrontando com os Lotes 01 (34,00 metros), 11 (34,00 metros) da quadra 15, com a Rua dos Periquitos (17,24 metros) e com a Área Verde – Qd. 19 (68,00 metros), em direção ao sudoeste. Do marco M05 ao M01, medindo 11,00 metros, confrontando com a Área Verde – Qd. 19, em direção ao sudoeste; e

III – **trecho de rua**: trecho de via pública, com área total de 701,25 m² localizada no Loteamento Jardim dos Pássaros I, com os seguintes limites e dimensões: Frente: medindo 15,00 metros, confrontando com a Rua dos Periquitos, em direção ao sudoeste. Fundos: medindo 16,77 metros, confrontando com a Rua das Pombas, em direção ao nordeste. Lado Direito: medindo 43,00 metros, confrontando com a Área Verde – Qd. 19, em direção ao nordeste. Lado Esquerdo: medindo 50,50 metros, confrontando com os Lotes 07 (12,00 metros), 08 (12,00 metros), 09 (12,00 metros), 10 (12,00 metros) e 11 (2,50 metros), em direção ao sudoeste.

Art. 2º Todas as áreas descritas no artigo anterior deixarão de ser áreas públicas (área verde e trechos de vias públicas) e passarão a ser áreas privadas.

Art. 3º Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado no processo n.º 010543-006/2018, em curso na 4ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande do Ministério Público de Mato Grosso, as áreas constantes no artigo anterior, serão transmitidas à empresa FRIGOSUL - Frigorífico Sul Ltda. – CNPJ n.º 02.591.772/0006-85.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 377/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº833658/2022;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido David Felix da Silva matrícula nº 138911 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo, a partir de 01 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.